



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.935

De 18 de dezembro de 2012

PROJETO DE LEI N.º 81/12-E,
De 14 de dezembro de 2012
AUTÓGRAFO N.º 3.896 de 18/12/12.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de São Roque, um crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

(0019) 01.03.4.4.90.91.04.122.0011.01.110000..... R\$2.000.000,00
Sentenças Judiciais
Sentenças Judiciais

Art. 2º O valor dos créditos a que se refere o art. 1º será coberto com recursos de excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nº 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), 3.660, de 08 de julho de 2011 (LDO) e 3.724, de 30 de novembro de 2011 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/12/2012.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 18 de dezembro de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 33ª Sessão Extraordinária de 18/12/2012.

/lco.-